LEI Nº 9.386, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Institui o “Programa de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas” no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o “Programa de Políticas de Enfrentamento às Mudanças Climáticas”, visando a adoção de medidas efetivas para a mitigação dos impactos ambientais e climáticos no âmbito municipal.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I - promover a redução da emissão de gases de efeito estufa;

II - implementar ações de reflorestamento e conservação de áreas verdes;

III - estimular o uso de energias renováveis e tecnologias sustentáveis;

IV - fomentar a educação ambiental nas escolas e comunidade;

V - desenvolver políticas de gestão de resíduos sólidos que reduzam o impacto ambiental.

Art. 3º Poderão ser criados incentivos fiscais para empresas e projetos que adotarem práticas sustentáveis e contribuírem para a redução do impacto ambiental no município.

Art. 4º O Programa deverá ser implementado em parceria com entidades governamentais, setor privado e organizações não governamentais, promovendo a integração de esforços em prol do meio ambiente.

Art. 5º Será constituída uma comissão municipal para o monitoramento e avaliação das ações implementadas pelo Programa, composta por representantes do poder público, sociedade civil e especialistas na área ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, de 30 de abril de 2024.

(Assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - P54-QXK-ZPE-GN9
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 30/04/2024 às 15:57:04

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 30/04/2024 às 17:38:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/05/2024 às 15:19:38 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P54 **QXK** **ZPE** **GN9**